



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

DECRETO Nº 519/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e embasado na Lei Municipal nº 100/2009-NP, de 10 de Março de 2009,

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 001/2005, ultimo realizado pelo Município, teve sua vigência encerrada no final do ano de 2009, bem como não contemplou em seu edital profissionais como assistente social e psicólogo;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de oficineiros para atuar nos trabalhos realizados pelo programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social, cujas atividades são específicas e temporárias, com atuação durante o desenvolvimento das metas do Plano de Ação, conforme informa a Secretária Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a necessidade do desenvolvimento dos programas CRAS e SCFV, oriundos do Ministério de desenvolvimento Social, para que não haja comprometido no seu bom andamento, bem como para evitar prejuízos ao atendimento à população na área social;

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social, objetiva a prestação de serviços com qualidade e de forma digna ao cidadão que procura a Secretaria de Promoção Social, Trabalho e Habitação, junto aos respectivos programas, garantindo o mínimo social e provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais de forma eficiente e eficaz,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada à contratação temporária, para atender a situação de excepcional interesse público, de Assistentes Social, Psicólogos e Oficineiros, para desempenharem as respectivas funções junto aos programas CRAS e SCFV, em face da inexistência de pessoal, pelo fato de inexistirem aprovados em concurso público, cujos cargos, quantitativos, carga horária, especificações resumida das funções e valores dos vencimentos serão os do quadro a seguir:

Av. Vicente de Paula Sousa, s/n , Centro, Cabeceiras - GO, CEP 73.870-000
Telefax: 3636-1467 - E-mail: pref.cab@ibest.com.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

CARGO	QTD	CARGA HORARIA/ SEMANAL	ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR VENCIMENTO
OFICINEIRO I	01	40horas	OFICINEIRO de arte, cultura e recreação, junto aos trabalhos realizados com os atendidos no programa SCFV; na sede deste município.	R\$ 957,00
OFICINEIRO II	01	40horas	OFICINEIRO de arte, música, dança e esporte, junto aos trabalhos realizados com os atendidos no programa SCFV, na sede deste município	R\$ 957,00
OFICINEIRO III	01	40horas	OFICINEIRO de arte, música, contador de histórias e teatro, junto aos trabalhos realizados com os atendidos no programa SCFV, no Povoado Lagoa, neste município.	R\$ 957,00
OFICINEIRO IV	01	40horas	OFICINEIRO de cultura e teatro, junto aos trabalhos realizados com os atendidos no programa SCFV, no Povoado Cabeceira da Mata, neste município.	R\$ 957,00
ASSISTENTE SOCIAL I	01	30 horas	ASSISTENTE SOCIAL, para compor a equipe técnica do CRAS;	R\$ 2.100,00
ASSISTENTE SOCIAL II	01	30 horas	ASSISTENTE SOCIAL, para compor a equipe técnica do CRAS equipe volante	R\$ 2.100,00
PSICOLOGO I	01	40 horas	PSICÓLOGO, para compor equipe técnica do CRAS;	R\$ 2.100,00
PSICOLOGO II	01	40 horas	PSICOLOGO, para compor equipe técnica do CRAS, equipe volante ;	R\$ 2.100,00

Parágrafo Primeiro – As contratações serão para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade, devidamente comprovada.

Parágrafo Segundo – As contratações serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação e regulamentos vigentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

Art. 2º - Os contratos se embasam especificamente no art. 2º, caput e inciso VIII da Lei Municipal nº 100/2009-NP, e devem atender e estar de conformidade com o exigido nos artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças as providências cabíveis à espécie.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (15/01/2018).

EVERTON FRANCISCO DE MATOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que foi publicado
no PLACARD da Prefeitura
Municipal em ___/___/2018.
